

30/5/2021



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

GABINETE DO VEREADOR GILBERTO ALVES

RUA PRINCESA ISABEL, 410 – BOA VISTA – CEP: 50050-450 – RECIFE - PERNAMBUCO

PROJETO DE LEI Nº 49 /2009

Dispõe sobre a criação do Programa **DOMINGO DE LAZER**, nas condições que especifica e da outras providências.

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município do Recife, o PROGRAMA DOMINGO DE LAZER.

Art. 2º O programa mencionado no Art. 1º, deverá ser implantado na forma de projeto piloto experimental, iniciado à partir da Praça de Casa Forte, e após procedida uma avaliação dos resultados, deverá prosseguir gradativamente sua implantação nas demais praças do Município do Recife.

Art. 3º As atividades a que se refere o programa/projeto contido nos artigos 1º e 2º desta lei, deverá tomar por base a memória descritiva no anexo I e a planta baixa no anexo II ao presente Projeto de Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal do Recife, em 28 de Abril de 2009.

GILBERTO ALVES

Vereador

30/5/2021



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

GABINETE DO VEREADOR GILBERTO ALVES

RUA PRINCESA ISABEL, 410 – BOA VISTA – CEP: 50050-450 – RECIFE - PERNAMBUCO

JUSTIFICATIVA

Esta proposta visa corrigir deficiência tão comum nos dias de hoje nos bairros recifenses, onde outrora se via nas ruas as crianças a brincarem de jogos de volei, andando de bicicleta, velocípedes, patins ou patinetes, bambolês, skate, pulando corda, pulando elástico, jogando peão, bolas de gude, brincando de pega, de cabra cega, pulando academia, e tantas outras brinacadeiras saudáveis e inesquecíveis, que contribuíam na participação e aproximação da coletividade, de onde se extraía menos agressões de parte a parte, menos violência, menos influência das drogas, crianças estas que estavam sempre sendo acompanhadas pelos pais, a conversarem amenidades com os vizinhos, moradores do mesmo bairro, sempre de olho nas atividades dos filhos o que lhes permitiam a chance de uma melhor orientação aos seus, servindo muitas vezes também estas orientações aos filhos dos amigos.

O que podemos observar nos dias de hoje, tanto nas crianças, como nos adultos, são pessoas trancafiadas em suas residências, na maioria minúsculos apartamentos, ou ainda, poucas famílias que residem em casas com jardins e quintal, devido a violência, e total falta de segurança, o que leva com isto, na maioria das crianças a terem vidas isoladas, adeptas da televisão e/ou dos computadores e games, que são também instrumentos importantes, mas poderão tornar-se dependente de bom ou mal exemplos, faltando a esses jovens o principal, ou seja o contato com o calor humano, maior convivência com os pais e familiares nas horas de lazer.

O Objetivo desta proposta é oferecer melhor qualidade de vida a população, abrangendo todas as faixas etária, inclusive os da terceira idade, ofertando um domingo de lazer com atividades coletivas importantes ao bem estar, a união familiar e a melhoria da saúde física e mental das pessoas.

No contexto do programa/projeto o poder público municipal, ofertará aos usuários do programa, total segurança pública, atividades esportivas com acompanhamento médico, bem como atividades recreativas e culturais, visando resgatar o relacionamento coletivo e a convivência social tão importantes ao aperfeiçoamento da paz e da fraternidade entre as pessoas, contribuindo assim, para o desenvolvimento da humanidade.

O Poder Público Municipal, poderá buscar parcerias, com o Governo Estadual, bem como a iniciativa privada, no sentido de baratear os custos na implantação e instalação das etapas do Programa Domingo de Lazer.

30/5/2021



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

GABINETE DO VEREADOR GILBERTO ALVES

RUA PRINCESA ISABEL, 410 – BOA VISTA – CEP: 50050-450 – RECIFE - PERNAMBUCO

Por tudo acima exposto para que Poder Público Municipal dê sua parcela de contribuição na luta pelo direito a melhor qualidade de vida da Sociedade Recifense, é que apresento a proposição para análise dos meus pares, e conseqüentemente, a sua aprovação.

GILBERTO ALVES

Vereador

PROGRAMA DOMINGO DE LAZER

MÉMORIA DESCRITIVA

Esta memoria descritiva visa orientar o principais pontos importantes para a implantação do PROGRAMA DOMINGO DE LAZER, conforme abaixo transcritos:

1 – Foi escolhido inicialmente a Praça de Casa Forte, para implantação da primeira etapa do projeto piloto experimental do Programa Domingo de Lazer, pelo fato de que no local, já existe um posto policial, a igreja de Casa Forte, a Casa Paroquial de Casa Forte, a sede de um distrito do Rotary Club, além da extensão da praça ser servida por duas vias asfaltadas, com uma terceira via na interseção dos dois pisos de parque, além da facilidade que se encontra para isolar o trânsito de veículos naquelas arterias, sem prejuízo dos residentes na dita localidade.

2 – O Programa deverá ter inicio as 08.00 (oito) horas dos dias de domingo e se estenderá até as 19.00 (dezenove) horas do mesmo dia.

3 - Deverão participar do programa, as seguintes instituições públicas com suas respectivas atividades:

3.1 A CTTU, que providenciará o isolamento de acesso das ruas em torno da praça de Casa Forte, com bloqueio do trânsito de veículos das 08.00 da manhã até as 19.00 da noite de todos os domingos, devendo também credenciar os veículos que terão acesso as suas residências, distribuindo adesivos de permissão, acompanhados de manual de orientação com o objetivo de alertar os permissionários de que a velocidade máxima



permitida será 20 (vinte) quilômetros e não poderão estacionar nas vias públicas destinadas ao lazer.

3.2A Guarda Municipal, deverá se fazer presente no horário das 08.00 às 19.00 horas de todos os domingos, com a tarefa de zelar pela ordem e a segurança, bem como pelo patrimônio público e das pessoas, além de controlar a invasão de camelôs, devendo apenas permitir os já credenciados pela PMR/DIRCOM;

3.3 A Polícia Militar de Pernambuco, se fará também presente ao eventos dos domingos no horário das 08.00 as 19.00 horas, com o objetivo principal de manter a ordem social dos frequentadores da área em questão e dirimir as dúvidas que por ventura vierem a existir;

3.4 A Prefeitura Municipal do Recife, através da Secretaria de Planejamento Participativo – DIRCOM, deverá providenciar e manter conservada as seguintes etapas:

3.4.1 – Organizar, cadastrar e fiscalizar as empresas e ou fornecedores dos itens abaixo discriminados, não permitindo mais do que consta da relação abaixo, muito menos além da quantidade permitida:

- a) 01 (uma) única firma locadora de bicicletas tanto para adulto como para crianças, a qual poderá cobrar a locação de acordo com preços de mercado;
- b) 01 (uma) cama elástica que poderá cobrar o ingresso de acordo com preços de mercado;
- c) 01 (uma) piscina de bola, que poderá cobrar o ingresso de acordo com preços de mercado;
- d) 01 (uma) empresa de charrete tipo triciclo, que poderá cobra ingresso de acordo com preços de mercado;
- e) 01 tobogã inflável, que poderá cobrar ingresso de acordo com preços de mercado;
- f) 01 brinquedo de pula pula que poderá cobrar ingresso de acordo com preços de mercado;
- g) 01 empresa de mini carros elétrico para crianças, que poderá cobrar ingresso de acordo com preços de mercado;
- h) 01 empresa com grupo de pessoas para recreação de crianças.

30/5/2021



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

GABINETE DO VEREADOR GILBERTO ALVES

RUA PRINCESA ISABEL, 410 – BOA VISTA – CEP: 50050-450 – RECIFE - PERNAMBUCO

- i) 02 Vendedores de Churros;
 - j) 02 Vendedores de pipocas;
 - l) 02 Vendedores de sorvetes e picolés;
 - m) 01 Vendedor de coco e água mineral
 - n) 01 Carroça de algodão doce.
- 3.5 A URB – Recife, deverá providenciar e manter a pintura no asfalto no percurso ao redor da Praça de Casa Forte na qual fique demarcado uma pista para cuper com medidas de distância, a mesma deverá ocupar apenas a terça parte da largura da rua;
- 3.6 A Secretaria de Saúde da PMR, instalará todos os domingos das 08.00 às 19.00 balcão de saúde com 01 médico e 01 enfermeiro, com o objetivo de aferir pressão arterial das pessoas e providenciar os primeiros socorros em caso de acidentes.
- 3.7 A Emlurb, deverá manter uma equipe de limpeza de ruas no local durante o período em que estiver sendo praticadas as atividades previstas no Programa.

O Programa em questão utilizará, inicialmente a Praça de Casa Forte em todo o seu entorno abrangendo as seguintes ruas, com bloqueios demarcados em planta baixa anexa a esta memória:

Rua Praça de Casa Forte do lado direito e esquerdo;
Rua Visconde de Ouro Preto no trecho que dá acesso a rua da praça de Casa Forte;
Av. 17 de Agosto nas duas entradas de acesso a praça de casa forte;
Rua Dona Anunciada de Moraes no acesso a entrada da Praça de Casa Forte;
Rua Jerônimo de Albuquerque, lateral a Igreja de Casa Forte;
Rua Irmã Maria David frontal da Igreja de Casa Forte;
Beco do Cardim
Rua Edson Alvares na altura do acesso a Praça de Casa Forte

Recife, 28 de Abril de 2009

30/5/2021



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

GABINETE DO VEREADOR GILBERTO ALVES

RUA PRINCESA ISABEL, 410 – BOA VISTA – CEP: 50050-450 – RECIFE - PERNAMBUCO

GILBERTO ALVES
Vereador do Recife

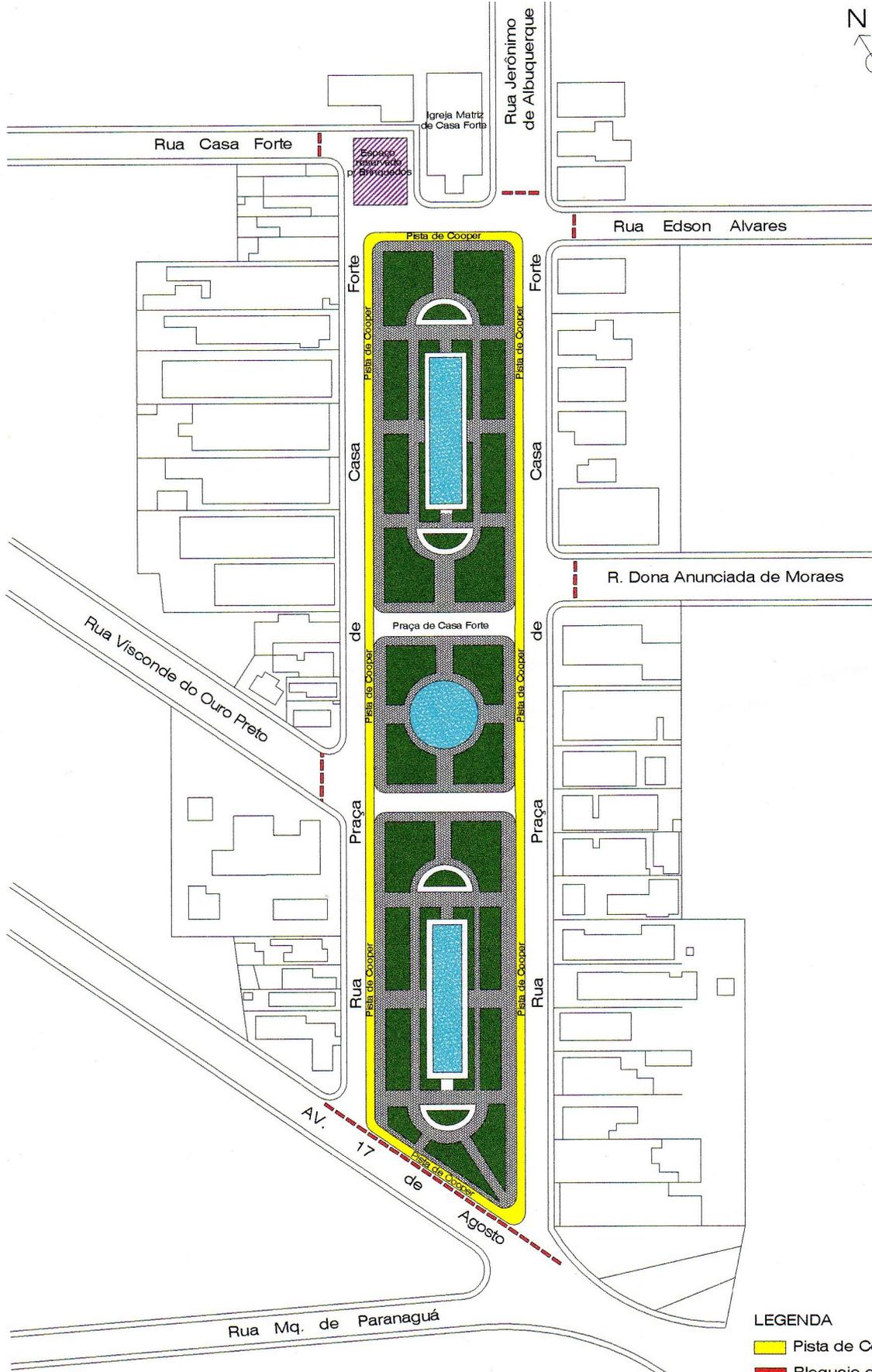
30/5/2021



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

GABINETE DO VEREADOR GILBERTO ALVES

RUA PRINCESA ISABEL, 410 – BOA VISTA – CEP: 50050-450 – RECIFE - PERNAMBUCO



LEGENDA

- Pista de Cooper
- Bloqueio de Trânsito
- Espaço para Brinquedos

30/5/2021



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

GABINETE DO VEREADOR GILBERTO ALVES

RUA PRINCESA ISABEL, 410 – BOA VISTA – CEP: 50050-450 – RECIFE - PERNAMBUCO



30/5/2021



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

GABINETE DO VEREADOR GILBERTO ALVES

RUA PRINCESA ISABEL, 410 – BOA VISTA – CEP: 50050-450 – RECIFE - PERNAMBUCO



30/5/2021



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

GABINETE DO VEREADOR GILBERTO ALVES

RUA PRINCESA ISABEL, 410 – BOA VISTA – CEP: 50050-450 – RECIFE - PERNAMBUCO



30/5/2021



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

GABINETE DO VEREADOR GILBERTO ALVES

RUA PRINCESA ISABEL, 410 – BOA VISTA – CEP: 50050-450 – RECIFE - PERNAMBUCO

FOTOS Ilustrativas



30/5/2021



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

GABINETE DO VEREADOR GILBERTO ALVES

RUA PRINCESA ISABEL, 410 – BOA VISTA – CEP: 50050-450 – RECIFE - PERNAMBUCO



30/5/2021



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

GABINETE DO VEREADOR GILBERTO ALVES

RUA PRINCESA ISABEL, 410 – BOA VISTA – CEP: 50050-450 – RECIFE - PERNAMBUCO

Fotos Ilustrativas



30/5/2021



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

GABINETE DO VEREADOR GILBERTO ALVES

RUA PRINCESA ISABEL, 410 – BOA VISTA – CEP: 50050-450 – RECIFE - PERNAMBUCO

